



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.431

DE 27 DE DEZEMBRO DE 1988

REAJUSTA VENCIMENTO DOS
FUNCIONÁRIOS ATIVOS, -
PROVENTO DOS INATIVOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- O vencimento dos funcionários ativos e o provento dos funcionários inativos, ficam reajustados a partir de 01/12/88, - em 26.05% correspondente a URP de dezembro de 1988.

Artigo 2º)- Eleva para Cz\$ 1.962,00, por dependente, o salário família e esposa dos funcionários municipais ativos e inativos.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 27 de dezembro de 1988


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI

Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra


ADEMAR CAFEO

Secretário